



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº. 829/2002.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido Auxílio Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, na forma e condições estabelecidas na presente lei.

**Parágrafo Único**- O Auxílio Alimentação é devido mensalmente ao servidor da Câmara Municipal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais até 31 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** - Não terá direito ao Auxílio Alimentação o Servidor que estiver em gozo de licença remunerada ou não e que tenha faltado o serviço sem justificativa.

**Art. 3º** - Verificando a ocorrência de pagamento indevido do Auxílio Alimentação ao Servidor de que trata esta lei, a importância lhe será descontada no mês subsequente.

**Art. 4º** - O pagamento do Auxílio Alimentação será feito mensalmente junto com a folha de pagamento.

**Art. 5º** - Para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por transposição de recursos no orçamento do exercício de 2003, em favor da Câmara Municipal, no valor de R\$3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), na rubrica abaixo:

010.001 – Câmara Municipal

0103100012.001 – Manter as ações de apoio a Câmara Municipal

3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação..... R\$3.900,00

**Art. 6º** - Os recursos para cobertura das despesas do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial no orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2003, na rubrica abaixo:



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

010.001 – Câmara Municipal

0103100012.001 – Manter as ações de apoio à Câmara Municipal

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$3.900,00

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2002).

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal